



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Espaço Pedagógico da Criança		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Espaço Pedagógico da Criança, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 08279758-7	<b>PARECER:</b> 0395/2009	<b>APROVADO:</b> 08.10.2009

### I – RELATÓRIO

Maria Mirian Magalhães Cavalcante, especialista em Administração Escolar, registro nº 1261, diretora do Espaço Pedagógico da Criança, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 07.034.367/0001-66, com sede na Rua Conselheiro Álvaro de Oliveira, 367, São Gerardo, CEP: 60.450-290, nesta capital, mediante o processo nº 08279758-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Essa instituição conta com um corpo docente formado por cinco professores habilitados na forma da lei, um auxiliar de biblioteca, um agente administrativo, um porteiro, um auxiliar da pré-escola e uma secretária escolar devidamente habilitada, Registro nº 8976/SEDUC, na pessoa de Luciana Magalhães de Castro.

O Relatório de visita registra que o Espaço Pedagógico da Criança apresenta uma estrutura física adequada para o nível de ensino que oferta. Dispõe, pois, de cinco salas de aula, arejadas e amplas, parque infantil, pátio coberto, sala de vídeo, brinquedoteca, sala de leitura, biblioteca, quadra de esporte coberta e bebedouro.

O currículo do curso de ensino fundamental atende ao que dispõe a legislação vigente, quanto aos componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada e em relação à carga horária anual.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções deste CEE nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: EBB  
Revisor(a): JAA

1/2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0395/2009

**III – VOTO DA RELATORA**

Com base na leitura e na análise feitas e registradas no relatório deste Parecer, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Espaço Pedagógico da Criança, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2009.

*Regina Maria Holanda Amorim*

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

*Ana Maria Iorio Dias*

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da Câmara

*Edgar Linhares Lima*

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE